

ICMS ECOLÓGICO, SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL: UMA ANÁLISE RELACIONAL DAS MACRORREGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ

1 INTRODUÇÃO

A preocupação com o atual cenário ambiental tem se tornado assunto relevante nas discussões governamentais, empresariais e demais seguimentos da sociedade. A proposta por uma convivência harmoniosa com o meio ambiente, trata-se de assegurar a continuidade dos recursos, assim como a conservação das áreas naturais.

Diante disso, políticas de preservação e recuperação ambiental vêm sendo desenvolvidas. A Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), tem apoiado países como o Brasil na criação de projetos e campanhas para diminuição do aquecimento global e conscientização às boas práticas e consumo sustentável.

Os primeiros processos de institucionalização da educação ambiental no âmbito do governo federal brasileiro, iniciaram em 1973 com a criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA). No ano de 1981, foi criado a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), que estabeleceu na esfera legislativa, a necessidade da inclusão da educação ambiental em todos os níveis de ensino. Reforçando essa política, a Constituição de 1988, no inciso VI do art. 225, estabelece a necessidade de “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente” (BRASIL, 1988).

Diante da progressão dos cuidados com o meio ambiente, e considerando que os municípios são os principais agentes na materialização dessas ações, alguns estados brasileiros estão utilizando requisitos voltados para a questão ambiental no momento da repartição das receitas tributárias no que diz respeito à Circulação de Mercadoria e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de comunicação (ICMS), surgindo então o ICMS-Ecológico.

Assim, considerando que a efetividade do ICMS Ecológico impacta positivamente nas receitas orçamentárias municipais, propõe-se a seguinte questão de pesquisa: Qual a relação entre os valores repassados a título de ICMS Ecológico com os dispêndios orçamentários nas funções saneamento e gestão ambiental das macrorregiões do estado do Ceará? Para responder ao problema da pesquisa, tem-se como objetivo deste estudo analisar a relação entre os valores repassados a título de ICMS Ecológico com os dispêndios orçamentários das macrorregiões do estado do Ceará nas funções saneamento e gestão ambiental.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Essa seção aborda o referencial teórico desta pesquisa que será constituído por autores e estudos que tratam sobre Imposto sobre Circulação de Mercadoria e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ICMS-Ecológico e suas aplicabilidades em estudos correlatos de determinadas regiões.

2.1. Imposto sobre Circulação de Mercadoria e sobre Prestação de Serviços (ICMS)

O Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de comunicação e transporte intermunicipal e interestadual e de comunicação (ICMS) é um imposto indireto, que possui grande relevância, por gerar maior arrecadação aos Estados e Distrito Federal, além de ser responsável por parte significativa da receita tributária de muitos municípios brasileiros.

O valor a ser pago no ICMS é resultante de porcentagem fixada em lei, e que é aplicada sobre o valor da operação tributada, integrando o preço da mercadoria. Desse modo, o consumidor final é responsável pelo pagamento efetivo do tributo.

A Constituição Federal dispõe sobre a distribuição do ICMS entre os municípios de um Estado, determinando que 25% da receita de ICMS arrecadada deve ser transferida para os municípios a título de Cota-parte do ICMS.

Para isso, é constitucionalmente estabelecido que a 75% da cota parte deve ser distribuído proporcionalmente ao Valor Adicionado Fiscal (VAF) do município, que é um índice econômico-contábil utilizado pelo Estado para calcular a participação municipal no repasse de sua receita total de ICMS. Já a parcela dos 25% restante da cota-parte é distribuída com base em critérios estabelecidos em lei estadual.

No Estado do Ceará, de acordo com a lei nº 12.612/96, a distribuição da parcela dos 25% da Cota-parte do ICMS aos municípios é feita conforme os seguintes critérios analisados em cada município: 18% em função do Índice Municipal de Qualidade Educacional-IQE, 5% em função do Índice Municipal de Qualidade da Saúde-IQS e 2% em função do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente, este também conhecido como ICMS Ecológico.

2.2 ICMS Ecológico

O ICMS Ecológico, ou ICMS-E, é considerado um instrumento de fomento ao desenvolvimento sustentável, pois funciona como um incentivo aos municípios continuarem investindo em preservação ambiental, além de constituir-se como fonte incremental de receita tributária para os municípios.

Assim sendo, convém ressaltar que o ICMS-E não se constituiu com uma ação de regulação coerciva do Estado. Haja vista que a introdução de metodologias dos princípios de prevenção e compensação, não difundidos amplamente, onde os Estado incentivam os municípios a zelar pelo meio ambiente ao invés de instituir ações corretivas da aplicação de repressões, punições e sanções.

A implantação do ICMS Ecológico no Ceará aconteceu após o êxito da iniciativa no Estado do Paraná. Por meio da Associação Caatinga, o governo cearense decidiu elaborar um projeto de lei para inserir o ICMS Ecológico no estado, bem como as necessidades ambientais imediatas.

O Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente (IQM), instituído pelo Decreto estadual nº 29.306, de 5 de junho de 2008, alterado pelo Decreto nº 32.483, de 29 de dezembro de 2017, é um mecanismo que possibilita aos municípios receberem o repasse orçamentário de até 2% da arrecadação do ICMS. O IQM é formado por indicadores de boa gestão ambiental, estipulados a cada 2 (dois) anos pelo órgão estadual competente em comum acordo com as entidades representativas dos municípios e considera a soma ponderada dos seguintes itens:

I - A implantação da Estrutura Operacional definida pelo PGIRSU- O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (peso 0,1);

II - A implantação da coleta sistemática (peso 0,1);

III - A implantação da coleta seletiva (peso 0,3);

IV - A apresentação da Licença de Instalação válida para a disposição final dos resíduos sólidos urbana, preferencialmente consorciada (peso 0,2); e

V - A apresentação de Licença de Operação V válida para a Disposição Final dos resíduos sólidos urbanos (peso 0,3).

Para isso, o município poderá se inscrever anualmente no programa IQM da Secretaria do Meio Ambiente. A partir de 2018, existem duas opções de participação, uma através do Formulário de Coleta de Dados 18, o formato padrão utilizado no IQM, o qual permite que os municípios pontuem gradativamente até atingir a nota máxima (1,0) à medida que os parâmetros sejam comprovados. Outra maneira é o 18-A destinado aos municípios que possuam Plano Regionalizado de Coleta Seletiva. Neste modelo, para receber o repasse

orçamentário do ICMS, o município deverá cumprir os parâmetros listados em sua totalidade, recebendo a pontuação máxima.

2.3 Estudos Correlatos

Conti *et al.* (2015), estudaram sobre papel do ICMS Ecológico como instrumento de incentivo econômico à conservação do meio ambiente e suas consequências no processo da criação e gestão de unidades de conservação do Rio de Janeiro, conforme a Lei nº 5.100, de 04 de outubro de 2007. Assim, fazendo a análise das unidades de conservação desse Estado verificando o comportamento da evolução dos níveis das unidades municipais em relação às estratégias federais e estaduais de conservação da biodiversidade. Entre os resultados, autores observam que o ICMS-E tem sido um incentivo econômico para a proteção da biodiversidade em nível municipal, e vem sendo considerado por muitos pesquisadores como uma alternativa inovadora de política pública, porém, atestou-se falta de aprimoramento do controle social para que haja uma melhor distribuição do ICMS-E.

Ferreira *et al.* (2015) buscaram verificar se a instituição do ICMS-E no âmbito do estado do Rio de Janeiro impactou os investimentos em saneamento e gestão ambiental dos seus municípios. Para isso, foram analisados os valores das despesas orçamentárias voltadas para saneamento e gestão ambiental dos quatro anos anteriores e posteriores ao ano do início da distribuição do recurso (2009). Dentro os resultados, foi constatado que desde sua instituição, o ICMS-E contribuiu para o incremento dos gastos municipais com saneamento e gestão ambiental, por conseguinte, com a preservação ambiental do estado do Rio de Janeiro.

Sgarbi *et al.* (2018) verificaram se a distribuição dos repasses financeiros do ICMS-E no estado de Minas Gerais possuía influência no Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS) e no Produto Interno Bruto (PIB) *per capita*, afim de verificar se municípios com melhores indicadores sociais apresentavam aumento da arrecadação do ICMS-E. A pesquisa indicou que a arrecadação do ICMS-E apresenta relação espacial positiva, o que significa dizer que os municípios com maiores valores de arrecadação de ICMS-E, tendem a estar circunvizinhos por municípios com melhores níveis de arrecadação.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Segundo Prodanov e Freitas (2013), a metodologia estabelece a forma como serão conduzidas pesquisas científicas. A investigação científica envolve procedimentos técnicos e intelectuais para que os objetivos sejam atingidos, através dos métodos científicos.

Quanto aos objetivos, a pesquisa é considerada descritiva, pois segundo Gil (2008) é define-se como um estudo de características de determinado grupo, os níveis de atendimento dos órgãos públicos de determinada comunidade, assim como as condições de habitação de seus habitantes. Dessa forma, o estudo realizado buscou analisar a relação entre os valores repassados a título de ICMS Ecológico com os dispêndios orçamentários das macrorregiões do estado do Ceará nas funções saneamento e gestão ambiental.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa é considerada documental, pois é elaborada a partir de estudos já realizados e devido valer-se de matérias que não receberam ainda um tratamento analítico ou podem ser modificados de acordo com os objetivos da pesquisa (GIL, 2008).

Richardson (2015) destaca que a pesquisa de abordagem qualitativa busca analisar a interação das variáveis de problemas específicos em um determinado grupo social. Dessa forma, avaliando a interação do poder público no estímulo à preservação e proteção ambiental por meio do incremento fiscal aos municípios com boas práticas ambientais.

Esta pesquisa teve como amostra os 184 municípios do estado do Ceará, analisados por macrorregiões. Para a análise foi utilizado o software Microsoft Excel:

- a) alocando informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) de cada município nos exercícios de 2014 a 2018, anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção, observando os valores liquidados em cada exercício com as funções Saneamento e Gestão Ambiental;
- b) em seguida comparando-os com os créditos repassados a título de ICMS Ecológico, calculado a partir dos dados do RREO do Estado do Ceará de 2014 a 2018, no anexo III- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, utilizando a conta Receita Tributária - ICMS x 25% equivalente ao valor da Cota parte de ICMS;
- c) por fim, o resultado obtido foi multiplicado pelo Coeficiente de Rateio do IQM de cada município, que teve como fonte o Relatório de Rateio de ICMS publicado anualmente pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia econômica do Ceará (IPECE).

O artigo avaliou as oito macrorregiões, quais sejam: Macrorregião Baturité, Macrorregião Cariri- Centro Sul, Macrorregião Litoral- Leste Jaguaribe, Macrorregião Litoral Oeste, Macrorregião Metropolitana de Fortaleza, Macrorregião Sertão Central, Macrorregião Inhamuns e a Macrorregião Sobral- Ibiapaba, com o objetivo de analisar a relação entre os valores repassados a título de ICMS Ecológico com os dispêndios orçamentários das macrorregiões do estado do Ceará nas funções saneamento e gestão ambiental.

4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Esta seção analisa de dados extraídos dos RREO dos 184 municípios cearenses relacionados com os coeficientes de rateio do IQM disponibilizados pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

A tabela 1 apresenta os valores totais dos dispêndios orçamentários destinados a saneamento e gestão nos anos de 2014 a 2018 na Macrorregião Baturité, com seus respectivos valores destinados a título de ICMS Ecológico.

Tabela 1 - Macrorregião Baturité

Exercício	Σ: Saneamento + Gestão Ambiental	ICMS- E
2014	R\$ 2.506.045,27	R\$ 1.542.883,03
2015	R\$ 9.020.460,40	R\$ 536.511,47
2016	R\$ 5.007.585,86	R\$ 1.240.384,54
2017	R\$ 2.486.417,67	R\$ 2.129.805,15
2018	R\$ 2.764.898,20	R\$ 15.788.850,84

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Diante dos resultados verificados na tabela 1, atesta-se que os valores de repasse a título de ICMS Ecológico evoluíram consideravelmente nos exercícios analisados da Macrorregião Baturité, destacando o repasse de 2018 que equivale a 1.023% há mais em relação ao de 2014.

Por outro lado, os valores dos dispêndios orçamentários em saneamento e gestão ambiental obtiveram maiores variações nos exercícios de 2015 e 2016 em relação aos demais, estes mantiveram a média liquidação de aproximadamente R\$2.585,787,00/ano, assim destacando o exercício de 2015 com somatório de R\$ 9.020.460,40.

Ademais, observa-se que o impacto do ICMS Ecológico nos dispêndios orçamentários nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 foi de aproximadamente 62%, 6%, 25%, 86% e 571%, respectivamente, em relação aos valores reais gastos com as funções analisadas. Dessa forma, é possível afirmar que os recursos financeiros adicionais oriundos do ICMS Ecológico contribuíram para a sustentabilidade da macrorregião Baturité, com exceção no exercício de 2015 em que ocorreu o menor valor em repasse dentre o período analisado.

A tabela 2 apresenta os valores totais dos dispêndios orçamentários destinados a saneamento e gestão ambiental entre 2014 e 2018 na macrorregião Cariri- Centro Sul, com seus respectivos valores repassado a título de ICMS-Ecológico.

Tabela 2 - Macrorregião Cariri - Centro Sul

Exercício	Σ: Saneamento + Gestão Ambiental	ICMS- E
2014	R\$ 64.678.568,61	R\$ 5.168.633,69
2015	R\$ 71.094.072,89	R\$ 5.121.245,82
2016	R\$ 69.151.141,39	R\$ 6.417.636,68
2017	R\$ 83.812.292,67	R\$ 6.722.220,21
2018	R\$ 121.564.668,75	R\$ 23.319.644,16

Fonte: Dados da pesquisa (2019)

De acordo com o exposto na tabela 2, observa-se o aumento no repasse de ICMS-Ecológico durante o período analisado, destacando o ano de 2018 com 451,17% a mais que no ano de 2014.

Além disso, os dispêndios de saneamento e gestão ambiental apontaram maiores variações nos exercícios de 2015 e 2018 em relação aos demais. Em geral, a média de liquidação foi de aproximadamente R\$82.000/ano, assim destacando o ano de 2018 com o somatório de R\$ 121.564.668,75.

Entretanto, observa-se que o impacto do ICMS-E nos dispêndios orçamentários nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 foi de aproximadamente 7% ,7%, 9%, 8% e 19%, respectivamente, em relação aos valores reais gastos nas funções analisadas. Assim, não contribuindo de maneira eficaz com a sustentabilidade da macrorregião.

A tabela 3 apresenta os valores totais dos dispêndios orçamentários destinados a saneamento e gestão ambiental entre 2014 e 2018 na macrorregião Litoral Leste- Jaguaribe, com seus respectivos valores repassados a título de ICMS-Ecológico.

Tabela 3 - Macrorregião Litoral- Leste Jaguaribe

Exercício	Σ: Saneamento + Gestão Ambiental	ICMS- E
2014	R\$ 23.852.284,88	R\$ 3.162.953,32
2015	R\$ 33.429.451,42	R\$ 3.219.068,80
2016	R\$ 32.849.026,02	R\$ 3.235.800,35
2017	R\$ 31.008.775,05	R\$ 3.594.070,65
2018	R\$ 27.206.307,91	R\$ 17.732.031,17

Fonte: Dados da pesquisa (2019)

De acordo com o exposto na tabela 3, observa-se o aumento no repasse de ICMS Ecológico durante o período analisado, destacando o ano de 2018 com 560,61% a mais que no ano de 2014.

Além disso, os dispêndios de saneamento e gestão ambiental apontaram maiores variações nos exercícios de 2015 e 2016 em relação aos demais. Em geral, a média de liquidação foi de aproximadamente R\$ 29.600,00/ano, assim destacando o ano de 2015 com o somatório de R\$ 33.429.451,42.

Entretanto, observa-se que o impacto do ICMS-E nos dispêndios orçamentários nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 foi de aproximadamente 13%, 9%,9%, 11%, e 65%, respectivamente, em relação aos valores reais gastos nas funções analisadas. Portanto,

atesta-se que os recursos financeiros oriundos do ICMS Ecológico desempenharam baixo impacto em relação aos gastos executados, com exceção do exercício de 2018.

A tabela 4 apresenta os valores totais dos dispêndios orçamentários destinados a saneamento e gestão ambiental entre 2014 e 2018 na macrorregião Litoral Oeste, com seus respectivos valores repassados a título de ICMS-Ecológico.

Tabela 4 - Macrorregião Litoral Oeste

Exercício	Σ: Saneamento + Gestão Ambiental	ICMS- E
2014	R\$ 30.848.537,38	R\$ 3.587.203,63
2015	R\$ 30.524.436,70	R\$ 3.023.973,72
2016	R\$ 33.995.756,08	R\$ 3.343.637,97
2017	R\$ 39.148.477,23	R\$ 3.061.619,36
2018	R\$ 48.216.629,75	R\$ 11.173.804,97

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

De acordo com o exposto na tabela 4, observa-se o aumento no repasse de ICMS-Ecológico durante o período analisado, destacando o ano de 2018 com 311,49% a mais que no ano de 2014.

Além disso, os dispêndios de saneamento e gestão ambiental apontaram maiores variações nos exercícios de 2017 e 2018 em relação aos demais. Em geral, a média de liquidação foi de aproximadamente R\$ 36.500,00/ano, assim destacando o ano de 2018 com o somatório de R\$ 48.216.629,75.

Entretanto, observa-se que o impacto do ICMS-E nos dispêndios orçamentários nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 foi de aproximadamente 11%, 10%, 9%, 8%, e 23%, respectivamente, em relação aos valores reais gastos nas funções analisadas. Portanto, atesta-se que os recursos financeiros oriundos do ICMS-Ecológico desempenharam baixo impacto em relação aos gastos executados, não contribuindo assim com a sustentabilidade da macrorregião.

A Tabela 5 apresenta a soma total dos dispêndios orçamentários destinados às funções de saneamento e gestão ambiental entre os anos de 2014 a 2018 na macrorregião Metropolitana de Fortaleza, com seus respectivos valores repassados a título de ICMS Ecológico.

Tabela 5 - Macrorregião Metropolitana de Fortaleza

Exercício	Σ: Saneamento + Gestão Ambiental	ICMS- E
2014	R\$ 142.495.336,96	R\$ 2.352.941,47
2015	R\$ 182.676.180,41	R\$ 2.682.557,33
2016	R\$ 210.190.439,76	R\$ 2.642.570,71
2017	R\$ 196.469.058,98	R\$ 3.727.159,01
2018	R\$ 180.806.023,10	R\$ 12.874.050,75

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

De acordo com o exposto na tabela 5, observa-se o aumento no repasse de ICMS Ecológico durante o período analisado, destacando o ano de 2018 com 447,15% a mais que no ano de 2014.

Entretanto, os dispêndios de saneamento e gestão ambiental apresentaram maior variação nos anos de 2016 e 2017 em relação aos outros anos, onde a média geral de liquidação dos cinco anos analisados foi R\$ 182.527.407,80/ano, destacando-se o ano de 2016 com valor total de R\$ 210.190.439,76.

Ademais, a representatividade do repasse de ICMS Ecológico com relação aos dispêndios orçamentários em saneamento e gestão ambiental nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, foi de aproximadamente 2%, 1%, 1%, 2% e 7% respectivamente. Portanto, considera-se o valor repassado insuficiente para promover a sustentabilidade na macrorregião.

A tabela 6 apresenta os valores totais dos dispêndios orçamentários destinados às funções saneamento e gestão ambiental entre os anos de 2014 a 2018 na macrorregião Sertão Centrais, com seus respectivos valores repassados a título de ICMS Ecológico.

Tabela 6 - Macrorregião Sertão Central

Exercício	Σ: Saneamento + Gestão Ambiental	ICMS- E
2014	R\$ 24.822.105,86	R\$ 2.545.781,47
2015	R\$ 35.149.304,66	R\$ 2.487.462,25
2016	R\$ 38.907.351,93	R\$ 3.020.060,52
2017	R\$ 33.413.495,40	R\$ 2.728.842,55
2018	R\$ 42.947.021,62	R\$ 11.781.348,56

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

De acordo com os dados da tabela 6, observa-se uma variação nos valores do repasse durante os cinco anos, destacando-se o ano de 2018 com 362,78% a mais que o ano de 2014.

Verifica-se também que, os dispêndios em saneamento e gestão ambiental teve maior variação nos anos de 2016 e 2018 comparados aos demais. De forma geral, a média de liquidação foi de aproximadamente R\$ 35.047.855,89/ano, onde no ano de 2018 realizou-se o maior gasto, equivalendo a R\$ 42.947.021,62.

No entanto, os valores repassados a título de ICMS Ecológico nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 correspondem a aproximadamente 10%, 7%, 8%, 8% e 27% respectivamente dos valores gastos nas funções analisadas. Portanto, considera-se que os recursos financeiros oriundos do ICMS-Ecológico desempenharam baixo impacto em relação aos gastos executados, não contribuindo suficientemente para a sustentabilidade da macrorregião.

A tabela 7 apresenta os valores totais dos dispêndios orçamentários destinados a saneamento e gestão ambiental entre 2014 e 2018 na macrorregião Inhamuns, com seus respectivos valores repassado a título de ICMS-Ecológico.

Tabela 7 - Macrorregião Inhamuns

Exercício	Σ: Saneamento + Gestão Ambiental	ICMS- E
2014	R\$ 10.920.254,86	R\$ 1.851.457,31
2015	R\$ 13.077.209,89	R\$ 2.828.878,64
2016	R\$ 18.102.233,37	R\$ 2.211.103,97
2017	R\$ 10.613.504,08	R\$ 2.595.712,25
2018	R\$ 13.780.286,71	R\$ 10.323.622,87

Fonte: Dados da pesquisa (2019)

De acordo com a tabela 7, nota-se a evolução no repasse do ICMS Ecológico, sendo o ano de 2018 o período que obteve o maior repasse, o que correspondeu a 457,59% do valor de 2014.

Por outro lado, os valores referentes a saneamento e gestão ambiental tiveram maior variação nos anos de 2016 e 2017 com relação aos demais. No geral, a média de liquidação foi de R\$ 13.298.697,78/ano, e o período que apresentou o maior dispêndio orçamentário foi 2016, com gasto de R\$ 18.102.233,37.

Entretanto, observa-se que o impacto do ICMS-E nos dispêndios orçamentários nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 foi de aproximadamente 17%, 22%, 12%, 24% e 75% respectivamente, em relação aos valores reais gastos nas funções analisadas. Portanto, atesta-se que os recursos financeiros oriundos do ICMS-Ecológico vêm aumentando, e no último ano da análise, o valor repassado pode contribuir significativamente para a sustentabilidade da macrorregião.

A tabela 8 apresenta os valores totais dos dispêndios orçamentários destinados a saneamento e gestão ambiental entre 2014 e 2018 na macrorregião Sobral- Ibiapaba, com seus respectivos valores repassados a título de ICMS-Ecológico.

Tabela 8 - Macrorregião Sobral- Ibiapaba

Exercício	Σ: Saneamento + Gestão Ambiental	ICMS- E
2014	R\$ 19.747.560,24	R\$ 3.008.931,78
2015	R\$ 10.090.256,43	R\$ 4.389.639,27
2016	R\$ 27.455.739,59	R\$ 3.721.114,86
2017	R\$ 28.107.673,50	R\$ 3.394.438,11
2018	R\$ 58.571.040,53	R\$ 15.424.656,26

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

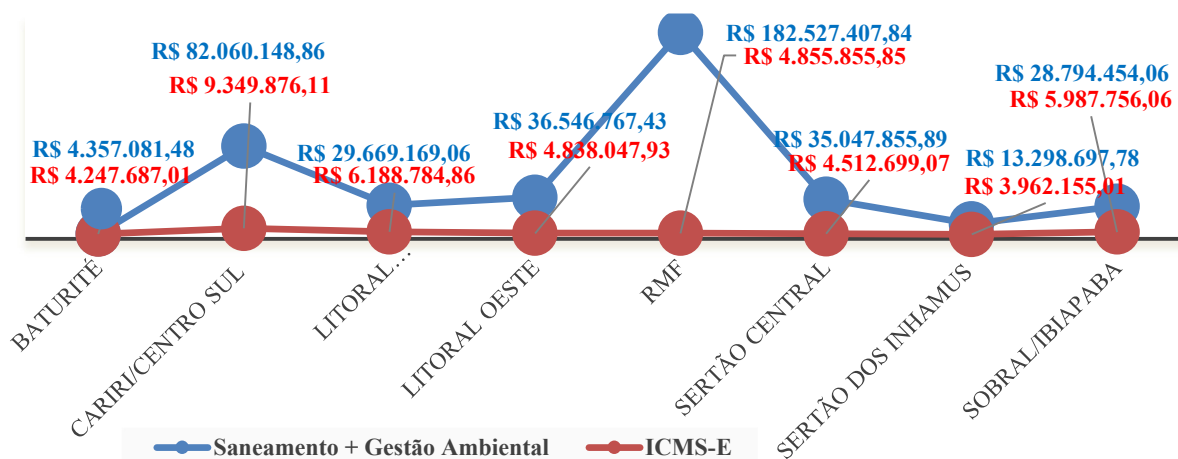
De acordo com os números da tabela 8, observa-se uma variação contínua no repasse de ICMS Ecológico durante o período analisado, destacando o ano de 2018 com a maior variação, correspondendo a 412,6% a mais que o primeiro ano da análise.

Verifica-se também que, os dispêndios em saneamento e gestão ambiental teve maior variação nos anos de 2015 e 2018 comparados aos demais anos da análise. Em geral, a média de liquidação foi R\$ 28.794.454,05/ano, onde o ano de 2018 apresentou o maior valor gasto, no total de R\$ 58.571.040,53.

Entretanto, observa-se que o impacto do ICMS-E nos dispêndios orçamentários nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 foi de aproximadamente 15%, 43%, 13%, 12% e 26% respectivamente, em relação aos valores gastos nas funções analisadas. Desta forma, considera-se pouco significativo para o desenvolvimento da sustentabilidade na macrorregião.

O gráfico 1 abaixo, apresenta a média dos valores dos dispêndios orçamentários destinados a Saneamento e Gestão Ambiental, assim como a média dos valores repassados a cada Macrorregião a título de ICMS-E durante os exercícios de 2014 à 2018.

Gráfico 1- Média geral das macrorregiões do estado do Ceará



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Observa-se uma grande variação entre os valores repassados às Macrorregiões, assim como os valores gastos em Saneamento e Gestão Ambiental. Ao analisar as Macrorregiões em suas particularidades, pode-se observar que nos cinco anos analisados, todas vem desenvolvendo atividades voltadas à preservação ambiental e saneamento, o que fez com que melhorassem os índices de rateio do ICMS-E e conseqüentemente, aumentando o valor da cota parte.

A Macrorregião Metropolitana de Fortaleza está bem mais avançada que as demais Macrorregiões no Saneamento e Gestão Ambiental, um dos motivos que pode justificar essa disparidade são os municípios que a compõe. Por exemplo, as estruturas de saneamento realizadas na capital do Estado, assim como nos municípios circunvizinhos, são diferentes das que são realizadas nas Macrorregiões do interior do Estado, seja por falta de gestão, interesses políticos, fatores culturais ou situação econômica, fatores esses que acabam atenuando essas regiões.

A Macrorregião de Baturité apresentou valores bem próximos entre os gastos em Saneamento e Gestão Ambiental e o repasse de ICMS-E, apresentando menor desempenho nos itens analisados, uma vez que comparado as outras Macrorregiões, os valores gastos foram bem menores, em contrapartida, as Macrorregiões Metropolitana de Fortaleza e a Macrorregião de Cariri- Centro Sul, apresentaram bom desempenho em Saneamento e Gestão Ambiental, porém com baixos valores no repasse de ICMS-E.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi analisar a relação entre os valores repassados a título de ICMS Ecológico com os dispêndios orçamentários das macrorregiões do estado do Ceará nas funções saneamento e gestão ambiental.

Para isso, foram coletados os valores das despesas orçamentárias nas funções saneamento e gestão ambiental dos exercícios de 2014 a 2018, relacionando-os com os valores de distribuídos da cota parte do ICMS a título de ICMS Ecológico, que foi calculado com o auxílio do software Microsoft Excel na metodologia estabelecida pela legislação estadual. Em que foram utilizando os dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Estado do Ceará, no anexo III- conta Receita Tributária- ICMS juntamente com a informação do Coeficiente de Rateio do IQM de cada município das macrorregiões.

Os resultados revelaram que desde o primeiro ano analisado, o ICMS Ecológico tem contribuído para o suprimento dos gastos municipais com saneamento e gestão ambiental e para a preservação ambiental do estado do Ceará, por conseguinte.

A pesquisa apontou que o aumento da distribuição do ICMS Ecológico é proporcional à evolução dos dispêndios orçamentários em saneamento e gestão ambiental dos municípios cearenses. Por outro lado, não se pode configurar esse fato como consciência ambiental, tendo em vista que a má gestão também gera aumento nos investimentos das ações corretivas.

A pesquisa constatou um aumento significativo do repasse de ICMS Ecológico, principalmente no ano de 2018. Diante dos dados dispostos, é possível concluir que houve uma evolução nas funções de Saneamento e Gestão Ambiental pelos municípios, o que fez com que muitos atingissem a nota máxima do índice de qualidade do meio ambiente divulgado pelo IPECE, que significa dizer que o município está em conformidade com os requisitos para o repasse, assim como o acréscimo existente na arrecadação do próprio ICMS Estadual, o qual interferiu positivamente na base de cálculo da distribuição do imposto.

Ressalta-se que os resultados despertam o interesse para novas pesquisas, pois houve limitações no acesso à informação do portal de transparência de alguns municípios. Sendo assim, sugere-se que sejam investigadas as justificativas para as oscilações incorridas nos valores de investimento em saneamento e gestão ambiental em alguns períodos analisados.

Bem como nos casos específicos em que não houve investimento ou correta classificação de despesa orçamentária.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Senado Federal, 1998.

CEARÁ (Estado). **Secretaria do Meio ambiente**. Disponível em: <https://www.sema.ce.gov.br/indice-municipal-de-qualidade-do-meio-ambiente-iqm-2/informativo-sobre-os-repasses-mensais-do-iqm-2-do-icms/>. Acesso em 25 de junho de 2019.

CONTI, B. R.; IRVING M. de A.; ANTUNES D. de C. **O ICMS- Ecológico e as Unidades de Conservação no Estado do Rio de Janeiro**. Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente – UFPR, 2015. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/41204>. Acesso em 25 de junho de 2019.

FERREIRA, S. de A.; MACEDO, M. A. da S.; PIMENTA, M. M.; SIQUEIRA, J. R. M. de. Impacto do ICMS Ecológico nos Investimentos em Saneamento e Gestão Ambiental: análise dos municípios do estado do Rio de Janeiro. **Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade- GeAS**, v. 4, n. 2, Maio/Agosto 2015.

GIL, A.C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6 ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2ª ed. Novo Hamburgo - RS.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**, 3ª ed. – 16. reimpr. São Paulo: Atlas, 2015.

SGARBI, L. de A.; GONÇALVES, R. M. L.; ABRANTES, L. A.; BRUNOZI JUNIOR, A. C. Análise Espacial do ICMS Ecológico e Suas Relações Com o Desenvolvimento Socioeconômico dos Municípios Mineiros. **Revista Reuna**, Belo Horizonte-MG, v. 23, n.4 p.15-41. Out-Dez 2018.